



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO**ATA DA 10ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL****REALIZADA DE 20 A 24 DE MAIO DE 2024**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juizes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Tarcísio Almeida Araujo, Rodrigo Maia Rocha, e o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, em substituição ao Juiz Ferdinando Serejo Sousa, que está afastado das funções judicantes para fim de qualificação profissional, conforme Portaria nº 257/24, do Tribunal de Justiça do Maranhão; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia vinte de maio de dois mil e vinte e quatro e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

01. AGRAVO NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO – EXC Nº 0600050-52.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís

Agravante: Vitória Gabriela Dias Almeida

Advogados: Drs. Luciano Martins Barbosa – OAB/MA 18.595, Leiza Monteiro Dutra Galiza – OAB/MA 23.680, Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Bivar George Jansen Batista – OAB/MA 8.923

Agravada: Rosângela Santos Prazeres Macieira

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao agravo, nos termos do voto do Juiz Relator.

02. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600287-28.2020.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Diretório Estadual do MDB - Movimento Democrático Brasileiro

Advogado: Dr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram e rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Juiz Relator.

03. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602108-96.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Cricielle Aguiar Muniz

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram e rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Juiz Relator.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602199-89.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Zilda Martins Fonseca Neta

Advogado: Dr. Manoel Antonio Xavier – OAB/MA 4.444

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600134-58.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Diretório Estadual do Partido Cidadania

Advogado: Dr. Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11.195

Interessados: Jacélio de Castro Medeiros, Eliel Pereira Gama

Advogado: Dr. Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11.195

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 86.339,21 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), acrescido de multa de 10%, a ser pago por meio de desconto nos futuros repasses de quotas do Fundo Partidário, à proporção de 30% do valor mensal recebido, bem como a transferência do valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) para a conta específica da mulher, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, nos termos do voto do Juiz Relator.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 03/06/2024, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 04/06/2024, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/06/2024, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/06/2024, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 04/06/2024, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/06/2024, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/06/2024, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/06/2024, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 06/06/2024, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2173660** e o código CRC **ED8A3490**.

0007696-50.2024.6.27.8000 2173660v2